



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Atas de registro de preço	7
Contratos	9
Editais	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.986/2025, DE 02/04/2025.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por superavit financeiro no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor total de **R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)** em conformidade com o **artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.812/2024, de 21/11/2024:**

02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2003 - Supervisão e Coordenação Superior	R\$	10.000,00
(24) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.02 - RECURSOS HUMANOS		
04.122.0003.2006 - Administração Geral	R\$	10.000,00
(68) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	5.000,00
(243) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	20.000,00
(244) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/f		
02.07.04 - FUNDEB		
12.361.0009.2064 - Gerenciamento e Execução do FUNDEB	R\$	20.000,00
(265) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262 000 - Educação - Fundeb-Outros		
12.361.0009.2064 - Gerenciamento e Execução do FUNDEB	R\$	90.000,00
(266) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262 000 - Educação - Fundeb-Outros		
02.10.01 - MEIO AMBIENTE		
18.541.0026.2049 - Gestão do Meio Ambiente	R\$	6.000,00
(377) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		

02.11.02 - VIAS E LOGRADOUROS		
15.451.0018.1010 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	20.000,00
(392) 4.4.90.51 - Obras e Instalações		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.08 - CIDADE DE PRIMAVERA		
15.451.0018.2036 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	5.000,00
(460) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.12.02 - PROTEÇÃO SOCIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		
08.244.0024.2056 - FMAS - Proteção Social Especial	R\$	2.000,00
(508) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
510.000 - Assistência Social - Geral		
02.13.04 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		
10.302.0022.2040 - Gerenciamento e Exec. dos Serviços de Saúde	R\$	50.000,00
(657) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
302.000 - Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/Hosp		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	238.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **02 (dois) dias** do mês de abril de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

DECRETO Nº. 3.998/2025, DE 16/05/2025.

Regulamenta o Programa "Construindo Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 1.614/2018, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 1.834/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a necessidade de regulamentar o Programa "Construindo Futuro", de capacitação e qualificação profissional da população em situação de vulnerabilidade social e econômica, que trata a lei municipal nº. 1.834/2025;

Considerando os objetivos da Lei nº 1.614/2018, alterada pela Lei nº 1.834/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, o Programa "Construindo Futuro", de caráter formativo destinado à qualificação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 3 de 11

cidadãos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, com vistas à inclusão produtiva, geração de renda e ocupação.

Art. 2º O Programa atenderá até 100 (cem) beneficiários por ciclo, mediante cadastro de reserva.

§ 1º Serão reservadas 5% das vagas para os desassistidos da Casa Abrigo – AACAR, desde que comprovada residência no município.

§ 2º As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas aos demais inscritos.

Art. 3º O programa consiste em dar formação voltada ao mercado de trabalho e em contrapartida o beneficiário prestará serviço ao município de Rosana-SP na área em que está recebendo a formação.

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os beneficiários do programa deverão cumprir uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, sendo uma carga horária equivalente a 30% da jornada para formação teórica e uma carga horária equivalente a 70% da jornada para formação prática.

§ 1º Os cursos serão, preferencialmente, presenciais, sendo ofertado, além do conteúdo técnico específico de cada área de formação, empreendedorismo, segurança no trabalho, atendimento, ética, informática, gestão financeira pessoal, financeira, administrativa e conteúdos técnicos de cada área de formação.

§ 2º Poderá ser contratada empresa para ofertar curso de qualificação.

§ 3º O descumprimento das obrigações de qualificação poderá acarretar advertência e desligamento.

Art. 5º A participação no Programa exige:

- I – Residência em Rosana há pelo menos 1 ano;
- II – Idade mínima de 18 anos;
- III – Estar desempregado há pelo menos 3 meses;
- IV – Não estar recebendo seguro-desemprego ou benefício previdenciário;

V – Compatibilidade de escolaridade com a vaga;

VI – Disponibilidade para a carga horária do Programa.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver mais inscritos do que vagas disponíveis, terão prioridade:

- a) Pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme relatório social;
- b) Famílias monoparentais em que o candidato seja o único responsável pelo sustento do núcleo familiar;
- c) Pessoas com deficiência (PcD) que possuam condições de exercer as atividades previstas no Programa.
- d) Desassistidos da AACAR;
- e) Egressos do sistema prisional.

Art. 6º Apenas um membro por núcleo familiar poderá participar simultaneamente.

Parágrafo único. Havendo vagas remanescentes, poderão ser admitidos outros membros da mesma família, priorizando aquelas com maior número de integrantes.

CAPÍTULO III – DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO

Art. 7º Os beneficiários serão organizados em grupos, conforme a área de capacitação e acompanhados,

preferencialmente, por **profissionais qualificados** do quadro efetivo da Prefeitura.

§ 1º Não havendo no quadro de servidores efetivos ou comissionados, o profissional necessário para a supervisão, a prefeitura municipal poderá contratá-lo.

§ 2º O servidor efetivo supervisor fará jus a gratificação estabelecida na lei instituidora do programa.

§ 3º Em nenhuma hipótese será concedida gratificação a servidores comissionados ou de livre nomeação.

Art. 8º Os beneficiários poderão permanecer no Programa por até 6 meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

§ 1º Um beneficiário do programa, após o período máximo tratado neste artigo, apenas poderá ser reconduzido ao programa após, no mínimo, 6 (seis) meses de desligamento do programa;

§ 2º O beneficiário terá direito a:

I – Bolsa mensal no valor estabelecido pela lei instituidora;

II – Cesta básica de alimentos.

Art. 9º As capacitações serão nas seguintes áreas de atuação:

- A. Elétrica;
- B. Alvenaria;
- C. Hidráulica;
- D. Pintura;
- E. Cozinha;
- F. Carpintaria;
- G. Jardinagem;
- H. Urbanismo;
- I. Paisagismo;
- J. Administração;
- K. Informática;
- L. Hotelaria;
- M. Turismo.

Parágrafo Único. Outras áreas poderão ser incluídas mediante ato da Secretaria, conforme demanda e disponibilidade de profissionais.

Art. 10. Os instrutores do programa deverão:

- I – Emitir relatórios mensais;
- II – Acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários;
- III – Aplicar avaliações de desempenho;
- IV – Instruir os beneficiários na área de formação do programa

Art. 11. Para garantir a efetiva qualificação profissional, a admissão do beneficiário deverá incluir a verificação de seus registros na Carteira de Trabalho. O beneficiário não poderá se inscrever em um eixo de formação no qual já possua registro profissional, salvo nos casos em que:

I – O candidato comprove que não exerce mais a função há pelo menos 1 (um) ano e que deseja se atualizar na área;

II – A formação desejada seja complementar à sua qualificação anterior, ampliando suas oportunidades no mercado de trabalho.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 4 de 11

CAPÍTULO IV - DO DESLIGAMENTO

Art. 12. O desligamento do Programa ocorrerá:

- I - A pedido do beneficiário;
- II - Pela obtenção de emprego formal;
- III - Pelo descumprimento das regras;
- IV - Por prestação de informações falsas;
- V - Por conduta inadequada;
- VI - Desempenho insatisfatório conforme avaliação do instrutor.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Programa poderá ser prorrogado ou ampliado conforme disponibilidade orçamentária e avaliação de resultados.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos por ato normativo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. As despesas correrão por dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **16 (dezesseis) dias** do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO MENSAL DO PROGRAMA "CONSTRUINDO FUTURO"

DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome completo:	
CPF:	
Eixo de formação:	
Período de participação:	

FREQUÊNCIA MENSAL

Mês de Referência	Presenças	Faltas Justificadas	Faltas Injustificadas

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	Nota (1 a 5)
Pontualidade	
Assiduidade	
Relacionamento interpessoal	
Interesse nas atividades	
Responsabilidade e comprometimento	

Desenvolvimento técnico (formação prática)	
Participação na formação teórica	
Capacidade de aplicar o conhecimento adquirido	

Média Final do Mês: _____

OBSERVAÇÕES GERAIS (progressos, dificuldades, recomendações):

AVALIAÇÃO FINAL DO MÊS

() Beneficiário em evolução satisfatória

() Beneficiário necessita de acompanhamento específico

() Beneficiário em risco de desligamento

RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nome do(a) Instrutor(a)/Supervisor(a):
Cargo:
Assinatura:
Data:

Portarias

PORTARIA Nº. 571/2025, DE 08/05/2025.

Cede servidor para exercer atividades junto a 336ª Ciretran.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a contar de **07/05/2025**, o servidor **Revson Vasconcelos Alves**, portador da cédula de Identidade nº. 32.576.XXX-0, CPF nº. 290.731.XXX-23, matrícula: 2692-1, para exercer suas atividades junto a 336ª CIRETRAN unidade de Primavera, Rosana - SP, por força do convênio firmado entre as partes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 5 de 11

publicação, retroagindo seus efeitos à 07/05/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 637/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025;

RESOLVE.. Art 1º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025 a portaria de número 297/2019, anteriormente denominada FC-02, excluída pela lei municipal de número 1.833, passa a ser denominada FC-01, cujo valor passa a ser de R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), sem alteração de atribuições.

Art 2º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025 a portaria de número 1.139/2023, anteriormente denominada FC-02, excluída pela lei municipal de número 1.833, passa a ser denominada FC-01, cujo valor passa a ser de R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), sem alteração de atribuições.

Art 3º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025 a portaria de número 451/2021, anteriormente denominada FC-03, excluída pela lei municipal de número 1.833, passa a ser denominada FC-01, cujo valor passa a ser de R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), sem alteração de atribuições.

Art 4º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025 a portaria de número 352/2021, anteriormente denominada FC-03, excluída pela lei municipal de número 1.833, passa a ser denominada FC-01, cujo valor passa a ser de R\$ 689,04 (seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), sem alteração de atribuições.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 10/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Claudinei Alves Martins

Secretário de Administração

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 638/2025

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal 1.833 de 09/05/2025

RESOLVE.

Art 1º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 1.312/2017, anteriormente denominada FC- 04, passa a ser denominada FC - 01, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 2º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 1.057/2017, anteriormente denominada FC- 04, passa a ser denominada FC - 01, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 3º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 1.140/2023, anteriormente denominada FC- 04, passa a ser denominada FC - 01, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 4º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 636/2021 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 5º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 365/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 6º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 350/2021 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 7º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 496/2023 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 8º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 369/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 9º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 379/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 10º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 422/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 11º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 6 de 11

452/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 12º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 563/2025 anteriormente denominada FC- 05, passa a ser denominada FC - 02, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 13º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 570/2021 anteriormente denominada FC- 06, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 14º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 598/2019 anteriormente denominada FC- 06, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 15º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 351/2021 anteriormente denominada FC- 06, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 16º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 349/2021 anteriormente denominada FC- 06, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 17º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 503/2023 anteriormente denominada FC- 06, passa a ser denominada FC - 03, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 18º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 1.060/2022 anteriormente denominada FC- 07, passa a ser denominada FC - 04, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 19º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 497/2023 anteriormente denominada FC- 07, passa a ser denominada FC - 04, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 20º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 1.295/2024 anteriormente denominada FC- 07, passa a ser denominada FC - 04, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 21º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 009/2018 anteriormente denominada FC- 08, passa a ser denominada FC - 05, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 22º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 998/2018 anteriormente denominada FC- 08, passa a ser

denominada FC - 05, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 23º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 732/2023 anteriormente denominada FC- 08, passa a ser denominada FC - 05, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 24º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 613/2024 anteriormente denominada FC- 08, passa a ser denominada FC - 05, sem alteração de seus valores e atribuições.

Art 25º DECLARAR que em virtude da Lei Municipal de número 1.833 de 09/05/2025, a portaria de número 378/2025 anteriormente denominada FC- 09, passa a ser denominada FC - 06, sem alteração de seus valores e atribuições.

Esta portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a data de 10/05/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Claudinei Alves Martins

Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 25/2025, DE 14/05/2025.

Nomeia os membros titulares e suplentes das Comissões que especifica.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar passa a contar com os seguintes membros titulares.:

- I. Jhonnes Cícero Marcelino;
- II. Rita de Cássia Rodrigues Maleski;
- III. Daniela Marques Antoniolo.

Art. 2º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão de Processo Administrativa Disciplinar:

- Luis Gustavo Dias Flauzino;
- Andréia Melo Vieira Silva e Andrade;
- III. Alessandra Helena Borba Reis.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será exercida pelo servidor JHONNES CÍCERO MARCELINO que, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei Municipal nº. 1388/2013, designará como secretário um dentre os membros titulares da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Sindicância passa a contar com os seguintes membros titulares:

- I. Elizeu Luiz Antônio;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 7 de 11

II. Antônio Claudio Brito;

III. Ivan de Oliveira Junior.

Art. 4º Ficam nomeados como membros suplentes da Comissão de Sindicância:

I. Rita de Cássia Rodrigues Maleski;

II. Paulo Sérgio Zacarias;

III. Ana Lúcia Cavalcante Garcia.

Parágrafo Único. A presidência da Comissão de Sindicância será exercida pelo servidor ELIZEU LUIZ ANTONIO que, nos termos do artigo 6º, §3º da Lei Municipal nº. 1388/2013, designará como secretário um dentre os membros titulares da Comissão.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº.s 12/2024, de 25/08/2024 e 13/2024, de 30/08/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **14 (catorze) dias** do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

PORTARIA Nº. 26/2025, DE 15/05/2025.

Nomeia Comissão Julgadora para avaliação de projetos inscritos nos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2 - Pnab.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Julgadora responsável pela avaliação dos projetos inscritos no âmbito dos Editais de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc 2 - PNAB, composta pelos seguintes membros da administração pública, Secretaria Municipal de Turismo:

- Denis Alexandre dos Santos – CPF: 120.XXX.188-44;

- Carlos Eduardo de Oliveira Dias – CPF: 120.XXX.678-01;

- Ivan de Oliveira Junior – CPF: 289.XXX.338-27;

- Lucas Lorenço da Silva – CPF: 355.XXX.328-03.

Art. 2º A Comissão Julgadora terá como atribuição analisar e avaliar os projetos submetidos de acordo com os critérios estabelecidos nos editais, visando à seleção dos projetos que melhor atendam aos objetivos do processo seletivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, aos **15 (quinze) dias** do mês de maio de 2025.

CLAUDEMIR PERES FRANCISCO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Governo e Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO** **CONTRATUAL**

Contrato nº 007/2021.

Processo nº 1720/2020 - Pregão (Presencial) nº 056/2020.

Objeto: contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software com atualização (locação) para os diversos Setores e Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Amendola & Amendola Software Ltda.

Da prorrogação: o prazo de vigência do contrato originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, no período de 21/05/2025 a 20/05/2026, ou pelo tempo necessário até a realização do procedimento licitatório em andamento para a contratação dos serviços. Fica ainda ressalvado a possibilidade de extinção antecipada do ajuste, no caso do novo contrato ser assinado antes de findar o período previsto no presente termo de aditamento, sem qualquer ônus para ambas as partes.

Data da assinatura: 16/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** **9080/2025**

Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de material para manutenção e/ou instalações de sistema hidráulico dos prédios públicos municipais, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **CONSTRUBONA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA**, conforme segue: item 01 - R\$ 7,60; item 08 - R\$ 4,10; item 12 - R\$ 0,95; item 13 - R\$ 2,00; item 20 - R\$ 9,80; item 22 - R\$ 830,00; item 23 - R\$ 450,00; item 27 -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 8 de 11

R\$ 13,00; item 28 - R\$ 23,80; item 35 - R\$ 2,00; item 37 - R\$ 48,00; item 49 - R\$ 23,00; item 59 - R\$ 115,20; item 60 - R\$ 202,00; item 61 - R\$ 3,20; item 62 - R\$ 5,40; item 63 - R\$ 7,90; item 65 - R\$ 20,50; item 66 - R\$ 22,00; item 69 - R\$ 2,10; item 73 - R\$ 3,90; item 82 - R\$ 76,00; item 83 - R\$ 40,00; item 84 - R\$ 48,00; item 85 - R\$ 45,00; item 87 - R\$ 54,00; item 88 - R\$ 30,00; item 89 - R\$ 10,00; item 90 - R\$ 24,80; item 92 - R\$ 30,00; item 93 - R\$ 60,00; item 94 - R\$ 145,00; item 95 - R\$ 200,00; item 96 - R\$ 0,50; item 97 - R\$ 0,50; item 105 - R\$ 6,00; item 109 - R\$ 10,00; item 110 - R\$ 13,50; item 117 - R\$ 54,00; item 120 - R\$ 38,00; item 124 - R\$ 138,00; item 128 - R\$ 60,00; item 129 - R\$ 62,00; item 130 - R\$ 68,00; item 138 - R\$ 419,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9081/2025

Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de material para manutenção e/ou instalações de sistema hidráulico dos prédios públicos municipais, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **EUCLIDES DANIEL LAGOIN & CIA LTDA**, conforme segue: item 06 - R\$ 1,90; item 09 - R\$ 6,60; item 11 - R\$ 13,00; item 19 - R\$ 5,70; item 25 - R\$ 5,50; item 29 - R\$ 6,70; item 30 - R\$ 8,40; item 33 - R\$ 4,10; item 40 - R\$ 5,25; item 42 - R\$ 8,70; item 48 - R\$ 18,90; item 50 - R\$ 6,45; item 53 - R\$ 38,00; item 55 - R\$ 15,50; item 57 - R\$ 26,00; item 58 - R\$ 57,90; item 64 - R\$ 15,70; item 67 - R\$ 2,85; item 70 - R\$ 6,35; item 77 - R\$ 235,00; item 78 - R\$ 375,00; item 79 - R\$ 85,50; item 80 - R\$ 168,00; item 81 - R\$ 122,00; item 100 - R\$ 6,60; item 101 - R\$ 22,50; item 103 - R\$ 90,00; item 112 - R\$ 48,00; item 113 - R\$ 54,00; item 115 - R\$ 60,00; item 116 - R\$ 59,90; item 118 - R\$ 64,50; item 119 - R\$ 64,50; item 121 - R\$ 112,50; item 123

- R\$ 97,50; item 126 - R\$ 24,75; item 139 - R\$ 11,90; item 141 - R\$ 16,20; item 143 - R\$ 249,00; item 144 - R\$ 7,50; item 145 - R\$ 69,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e> afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9082/2025

Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025.

Objeto: registro de preços para aquisição de material para manutenção e/ou instalações de sistema hidráulico dos prédios públicos municipais, para atender os diversos setores da Municipalidade, com entrega parcelada, pelo período de até 12 meses, podendo ser prorrogado, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 0031/2025 - Pregão (Presencial) nº 020/2025**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): **P. MACHADO MATERIAIS LTDA**, conforme segue: item 02 - R\$ 13,80; item 03 - R\$ 16,00; item 04 - R\$ 22,30; item 05 - R\$ 0,85; item 07 - R\$ 3,90; item 10 - R\$ 5,25; item 14 - R\$ 2,70; item 15 - R\$ 4,75; item 16 - R\$ 1,20; item 17 - R\$ 1,50; item 18 - R\$ 3,25; item 21 - R\$ 2.940,00; item 24 - R\$ 2,65; item 26 - R\$ 10,80; item 31 - R\$ 29,70; item 32 - R\$ 15,70; item 34 - R\$ 3,60; item 36 - R\$ 15,00; item 39 - R\$ 0,75; item 41 - R\$ 4,89; item 43 - R\$ 0,85; item 44 - R\$ 1,90; item 45 - R\$ 3,00; item 46 - R\$ 3,45; item 47 - R\$ 10,80; item 51 - R\$ 8,50; item 52 - R\$ 19,80; item 54 - R\$ 6,70; item 56 - R\$ 22,50; item 68 - R\$ 5,05; item 71 - R\$ 4,85; item 72 - R\$ 2,70; item 91 - R\$ 27,90; item 98 - R\$ 3,50; item 99 - R\$ 7,00; item 102 - R\$ 47,40; item 104 - R\$ 1,00; item 106 - R\$ 5,90; item 107 - R\$ 6,50; item 108 - R\$ 7,00; item 111 - R\$ 17,50; item 122 - R\$ 116,00; item 125 - R\$ 19,90; item 127 - R\$ 58,90; item 133 - R\$ 37,60; item 134 - R\$ 58,00; item 135 - R\$ 67,40; item 136 - R\$ 111,00; item 137 - R\$ 179,00; item 140 - R\$ 17,50; item 146 - R\$ 51,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/transparencia/e>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 9 de 11

afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 19/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira - Prefeito.

Contratos

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025.

Processo nº 021/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025 - Credenciamento nº 001/2025.

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o fornecimento de hortifrúti e panificações, para atender a Merenda Escolar e Creche Municipal, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2025, conforme Anexo I.

Contratante: Município de Rosana.

Contratada: Organização das Mulheres Unidas do Setor II da Gleba XV de Novembro.

Valor: R\$ 132.352,00 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Vigência: até 31/12/2025, contados da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 19/05/2025.

Claudemir Peres Francisco de Oliveira – Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 10 de 11

Editais



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL SME 018/2025 - CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NO ANO LETIVO 2025 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso I, da Lei Municipal 1.820/2025, expede o seguinte EDITAL:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo:

- 1.1.1. Promover a atribuição, em regime de contratação temporária, de classes eventualmente disponíveis após as ações anteriores, aos candidatos aprovados no Processo simplificado de seleção N.001/2025.

2. ATRIBUIÇÃO EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Os candidatos aprovados no Processo Simplificado de Seleção N.001/2025, para função de “Professor de Educação Básica II de Inglês”, interessados em assumir classes em regime de substituição, deverão comparecer na **Secretaria de Educação, no dia 21 de maio de 2025, às 09h00min.**

2.2. A atribuição observará a ordem de classificação do processo seletivo.

2.3. A contratação ocorrerá após a atribuição, mediante apresentação da documentação exigida e obedecendo as demais normas do Edital de Abertura do Processo Simplificado de Seleção.

2.4. As aulas disponíveis na Rede são:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 20 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1492

Página 11 de 11



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ. 67.662.452/0001-00 - educacao@rosana.sp.gov.br

Secretaria de Educação (18) 98145-3773 - Ouvidoria (18) 98131-8786

Rua Diamantina, 160, Qd 132 – Primavera - Centro – CEP 19272-578

Município de Rosana - Estado de São Paulo

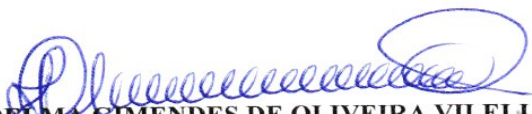
www.rosana.sp.gov.br

Aula/ Turma	Período	Disciplina / Aulas		Unidade escolar	
NÍVEL I NÍVEL II	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível	Sexta-feira das 07h20min às 12h20min	EMEIEF Fazenda Nova Pontal
1º/2º ANO	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
3º ANO / 4º ANO	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
5º ANO	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL I - A	Tarde	Inglês / 01	Aula Disponível	Quarta-feira das 13h00min às 17h00min	CE Franco Montoro
NÍVEL I - B	Tarde	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL II - A	Tarde	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL II - B	Tarde	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL I - A	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível	Terça-feira das 09h30min às 11h30min Quarta-feira das 07h30min às 11h30min	CEMEI Joaquim Lopes Teixeira
NÍVEL I - B	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL I - C	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL II - A	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL II - B	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL II - C	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
NÍVEL I - B	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível	Quinta-feira das 07h30min às 9h30min	EMEI Tainara Bairro Mayer
NÍVEL I - C	Manhã	Inglês / 01	Aula Disponível		
Carga Total		24			

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Rosana (SP), 19 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.


JORLMA GIMENES DE OLIVEIRA VILELLA
Secretaria Municipal de Educação